



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Gabinete Do Vereador Marcelo Rosa

PROJETO DE LEI Nº. _____ /2024

Dispõe sobre a anistia de multas administrativas para pessoas físicas e jurídicas, referente ao Decreto Municipal nº 626/2020, durante o período de calamidade pública decretado no âmbito do Município de Guarapari em razão da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

LEI:

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

Artigo 1º - Ficam anistiadas as multas aplicadas a pessoas físicas e jurídicas, em decorrência do Decreto nº 626/2020, e demais Leis que implicam sobre autuações para enfrentamento da Covid-19, no período compreendido de 04 de maio de 2020 até 10 de março de 2022, no Município de Guarapari -ES.

Parágrafo único- Ficam cancelados os juros decorrentes dos débitos anistiados.

Artigo 2º - A anistia prevista no artigo anterior se aplica, inclusive, em multas inscritas em Dívida Ativa.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Guarapari em 17 de abril de 2024.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Gabinete Do Vereador Marcelo Rosa

Marcelo Nascimento Rosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

De forma inegável o impacto social, e principalmente econômico e na saúde que a pandemia da Covid-19 causou em todo o mundo. Foram tomadas diversas medidas restritivas que afetaram a vida de todos, desde pessoas físicas até estabelecimentos comerciais, principalmente setor de prestação de serviços, bares e restaurantes, indústrias, instituições religiosas, educacionais e dentre outras, que tiveram que se adaptar a novos hábitos e restrições impostas pelo Estado. No entanto, muitas vezes, essas restrições foram difíceis de serem cumpridas no contexto social, principalmente pelo fator de famílias dependerem da atividade para seu “ganha pão”, para botar comida em casa.

Muitos cidadãos e estabelecimentos, apesar de conscientes da necessidade de seguir as medidas restritivas para evitar o controle do vírus, não conseguiram cumpri-las integralmente ou mesmo foram autuados indevidamente.

Como resultado, verifica-se a ocorrência de multas desproporcionais aplicadas pelas autoridades governamentais, gerando um impacto financeiro significativo na vida dos autuados, o que gerou inclusive o fechamento de estabelecimentos que não se recuperaram financeiramente, gerando desde desemprego até a falência de empresas.

Muitos foram penalizados de forma arbitrária, sem levarem em consideração as especificidades de cada caso.

Torna-se necessária a presente anistia, para motivar o reaquecimento da economia, no caso de pessoas jurídicas que sofreram com as diversas restrições impostas, e viabilizar o retorno à normalidade de parte da população que foi extremamente penalizada, vendedores ambulantes, clientes e comerciantes em geral.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Gabinete Do Vereador Marcelo Rosa

Portanto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei em benefício da população brasileira.

